

LICITAÇÃO CIAMA Nº. 002/2025 – CPL/CIAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO CIAMA - FORMA PRESENCIAL

1ª CONDIÇÃO: INTRODUÇÃO

- 1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, por intermédio do primeiro membro da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Licitação, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pelas normas que as alterarem e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 1.2** Esta licitação será processada e julgada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, Ata de nomeação da Comissão de Licitação realizada no dia 01 de setembro de 2025, adiante denominada simplesmente COMISSÃO.
- 1.3** Esta licitação será regida em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Estado do Amazonas, pela lei estadual 4.730/18 que institui o programa de integridade das empresas (lei do *compliance*), e nas disposições penais aplicáveis, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIAMA, aplicando-se os princípios do direito administrativo, das disposições legais ajustáveis ao objeto e condições específicas desta licitação e seus anexos.
- 1.4** O Edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, www.ciama.am.gov.br ou na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, n. 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.5** A CIAMA vem por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convidar empresas interessadas a participar deste certame, devendo para tanto se apresentar às **14:00h (horário local), do dia 18/11/2025**, na sede desta Companhia. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão,

ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

- 1.6 Todos os documentos e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.7 Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa **fechado**, conforme definido no Art. 52 §2º da Lei Federal nº 13.303/16, assim objetivando definir a melhor proposta;
- 1.8 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos mencionados no item 21.1. deste Edital.
- 1.9 Será facultado a Comissão admitir tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado no presente Edital.

2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

- 2.1 A presente **LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada em terceirização de mão de obra, para a prestação de serviços de apoio operacional e atividades-meio, sob demanda, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama, de acordo com este Edital e seus anexos:
- 2.2 A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

3ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.
- 3.2 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item 2.1 deste Edital.
- 3.3 A divulgação do valor de referência está motivada no art. 34 da Lei n. 13.303/2016, coadunando com a solicitação registrada pelo Setor demandante constantes do Processo Administrativo.

4ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado) antes da abertura do certame de acordo com o art. 87, §1º da Lei 13.303/16, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h (horário local) ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no endereço citado no subitem 1.4.
- 4.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na data e hora agendada para abertura da sessão, a representação da licitante junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA poderá formalizar-se mediante Credenciamento, separadamente dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, por meio de apresentação dos documentos nas seguintes formas e munido de documento de identificação físico:

5.1.1 Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO III** deste Edital, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura pelo GOV.BR, atentando ao disposto no item 8.10.3, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame com prazo de validade em vigor, tais como: prestar esclarecimentos, apresentar documentos, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.2 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, esse deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

5.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3 Cada licitante poderá credenciar 01 (um) Representante Legal por sessão e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

5.4 A licitante que estiver enquadrada na condição de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO**, no momento do Credenciamento, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, alterada pela Lei Complementar n.147, de 07 de agosto de 2014, conforme **ANEXO IV** e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.

5.4.1 Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no Item 5.4 deverá constar dentro do **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.5 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, na data, hora e local indicados no item 1.5. deste Edital.

6ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus anexos, observada a necessária qualificação.
- 6.2** Poderá participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3** Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:
- 6.3.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.303/16;
 - 6.3.2** Empresas incluídas nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Sistema CGU-PJ, Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativas Impedidas-CEPIM;
 - 6.3.2** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário (s) vinculado (s) à CIAMA, participando desta licitação;
 - 6.3.4** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;
 - 6.3.5** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
 - 6.3.6** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;
 - 6.3.7** Empresa estrangeira que não funcione no País;
 - 6.3.8** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 6.3.9** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
 - 6.3.10** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.
 - 6.3.11** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, mesmo em licitações diferentes, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a

possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

6.4 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação serão entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02.

6.5 O Envelope N. 01, onde deverão ser colocados os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 002/2025
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....**

6.6 O Envelope N. 02, onde deverão ser colocados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 002/2025
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....**

7ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, acondicionada no **Envelope N. 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2 A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:

7.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 A proposta financeira deverá conter:

a) A proposta classificada será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) Na proposta o proponente já deverá ter previsto a cobertura de todas as despesas que incluem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, despesas com transporte e postais, seguros, taxas, entre outras.

c) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

d) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

e) Ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital.

f) A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da Presidente da Comissão de Licitação.

8ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Envelope N. 02**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA EM

CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, salvo para o caso das certidões emitidas via internet.

8.2 Os documentos **DEVERÃO** estar **DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS** e **NUMERADOS SEQUENCIALMENTE**, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos (a ausência deste índice não constitui motivo para inabilitação). Os documentos de habilitação analisados instruirão o processo licitatório da CIAMA.

8.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de quaisquer documentos em original.

8.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

8.4.2 Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

8.4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (quando existirem) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante participante deverá apresentar:

- a) **No mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou que forneceu materiais compatíveis em prazos e quantidades com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter, no mínimo, informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Identificação da empresa emissora do documento (Nome, CNPJ e endereço completo);
 - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço

- ao emitente;
- iii. Data de emissão do atestado;
 - iv. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
 - v. Serão aceitos apenas atestados que estejam relacionados a serviços/obras similares ao objeto da licitação.
- b) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados que atenda todo o objeto da Licitação.

8.5.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitidas até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

8.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

8.6.4 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou;

8.6.5 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo SPED.

8.6.6 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \geq 1,00 \quad ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,00$$

PC + PNC

PC

PC + PNC

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral	ILC = Índice de Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral	AC = Ativo circulante
ANC = Ativo não circulante	PC = Passivo circulante
PNC = Passivo não circulante	AT = Ativo Total

- 8.6.7** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1 (um), desde que comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.
- 8.6.8** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, responsável pelas peças contábeis.
- 8.6.9** Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional do Contador, em validade.

8.7 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE:
- 8.7.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2005 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20 de dezembro de 2021), em validade;
- 8.7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.
- 8.7.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida.
- 8.7.5** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de**

Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

8.7.6 Prova de idoneidade, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), válida;

8.7.7 Em obediência ao art. 37, da Lei 13.303/2016, a licitante deverá apresentar prova de regularidade por meio da **Certidão Negativa Correccional** dos cadastros de CGU-PJ. As informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante;

8.8 Na aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo;

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 DAS DECLARAÇÕES:

8.10.1 Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 02 (Habilitação) as seguintes DECLARAÇÕES:

8.10.1.1 **Declaração** de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.2 **Declaração** expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.3 **Declaração** que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.4 Declaração da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope 02 de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.5 Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou ciência de todas as informações necessárias à sua participação e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumprirá as exigências prescritas no Edital e seus anexos e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.6 Declaração de responsabilidade ambiental apresentada pela empresa, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental e que assume sem repasse a CIAMA, toda a responsabilidade, por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.7 Declaração de que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei **LGPD** nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme **ANEXO VI**;

8.10.1.8 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista na lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241/2015 **para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **ANEXO VII**.

8.10.2 As declarações, acima solicitadas, deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, assinadas pelo representante legal ou procurador da licitante, com firma reconhecida em cartório ou assinadas pelo

GOV.BR, atentando ao disposto na lei n. 14.062/2020, a ausência importará na inabilitação do licitante.

- 8.10.3** Serão aceitas assinaturas eletrônicas desde que obedeçam aos princípios básicos da comunicação segura que garanta a autenticidade, privacidade e inviolabilidade da assinatura, atentando ao disposto na lei n. 14.063/2020, a ausência importará na inabilitação do licitante.
- 8.11** As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem de Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 02 o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF**, dentro do prazo de validade.
- 8.12** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- 8.12.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.12.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- 8.12.3** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.
- 8.12.4** Poderá apresentar Proposta, toda e qualquer empresa, desde de que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e que preencham as condições de credenciamento deste Edital e seus anexos.

9ª CONDIÇÃO: DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- 9.1** No local, hora e data estabelecidos na 1ª CONDIÇÃO: deste Edital, em ato público, deverão ser entregues, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA os envelopes contendo as Proposta de Preços (ENVELOPE N. 01) e o envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 02), os quais serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e procederá à abertura da licitação.
- 9.2** A Comissão dará tolerância de 15 (quinze) minutos para o horário da abertura do certame fixado no presente Edital.

- 9.3** Não serão recebidos, conhecidos e nem analisados no âmbito da Comissão, os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecendo lacrados, à disposição da licitante que os entregou, pelo período de 15 (quinze) dias úteis. Posterior a esse prazo, os referidos envelopes serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA.
- 9.4** Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, e-mail ou outra forma que não seja a expressa nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.
- 9.5** Na reunião de abertura do certame, quando serão entregues os Envelopes de N. 01 e N. 02, os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação por meio de Procuração Pública ou Particular, conforme disposto na 5ª CONDIÇÃO deste Edital, inclusive eventual renúncia à recursos.
- 9.6** É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.
- 9.7** As procurações deverão estar acompanhadas de um **DOCUMENTO ORIGINAL** de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.
- 9.8** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.
- 9.9** O não comparecimento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade do certame. Os envelopes serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.
- 9.10** A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes presentes a entrega dos **Envelopes de n.º 01 e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO)** juntamente com o Credenciamento.
- 9.11** Os envelopes contendo as documentações de habilitação serão rubricados em seus lacres pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e representantes das licitantes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

- 9.12** Posteriormente, o CPL abrirá os envelopes de N. 01 - Proposta de Preços, identificando os proponentes.
- 9.13** O conteúdo dos envelopes será entregue aos licitantes presentes para realização de rubricas, vistas, análises e registros sobre os mesmos e, caso tenham interesse, poderão registrar observações, as quais serão anexadas à Ata de reunião.
- 9.14** O conteúdo dos envelopes será analisado pela Comissão e julgado conforme 10ª e 11ª Condição deste Edital, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do RILC/CIAMA.
- 9.15** Concluídas todas as análises referentes às Propostas de Preços, os participantes serão cientificados na forma da Lei.
- 9.16** Quando da desclassificação da licitante, após o julgamento dos documentos constantes do envelope n. 01 (Proposta de Preços), será observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos, no final do procedimento licitatório.
- 9.17** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos individualmente, conforme a ordem de classificação das Propostas de Preços, até que a CPL declare uma licitante habilitada.
- 9.18** A Comissão realizará a análise dos documentos, bem como a confirmação da autenticidade daqueles emitidos via internet, conforme o item 8.8 deste Edital.
- 9.19** Os envelopes não abertos, posterior ao procedimento precitado permanecerão inviolados, serão guardados pela Comissão, durante o período de 06 (seis meses), contados a partir da data da homologação do certame, para utilização em eventual necessidade de convocação do próximo classificado.
- 9.20** Posterior ao prazo fixado no item 9.19, os referidos envelopes serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação, ou às expensas do licitante serem resgatados em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo precitado.
- 9.21** Na ocasião de convocação do próximo classificado, após a abertura do envelope n. 02, a CPL solicitará atualização dos documentos que estiverem com a validade expirada devido à data de acesso.
- 9.22** Declarada a licitante vencedora do certame, será aberto o prazo para interposição de Recursos Administrativos, na forma da Lei.
- 9.23** Concluído o Julgamento dos recursos, os membros da Comissão realizarão reunião interna para declarar a finalização do certame que será lavrada em ata

interna, subscrita por todos os membros, a qual será encaminhada, via correspondência eletrônica aos licitantes participantes.

- 9.24** O resultado final será divulgado no DOE (Diário oficial do Estado do Amazonas) e no sítio eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br.

10ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1** No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado, caso atenda as exigências de habilitação.
- 10.2** A Comissão de Licitação analisará todas as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.3** As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços apresentados, considerando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16.
- 10.4** A Comissão poderá proceder a análise dos documentos constantes no Envelope n. 01, Proposta de Preços, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado do Julgamento.
- 10.5** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.6** Somente serão classificadas as propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, inclusive aqueles disponibilizados no endereço eletrônico da CIAMA.
- 10.7** Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificada, ou seja, com menor preço global.
- 10.8** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar no envelope.

- 10.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) sobre o valor apresentado pela primeira colocada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.10** O disposto no item 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;
- 10.12** Na fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 51, III da Lei nº 13.303/2016, os licitantes serão identificados e relacionados conforme a ordem de abertura dos envelopes.
- 10.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas**, serão adotados os critérios de desempate previstos no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**;
- 10.14** O procedimento de desempate será realizado em **sessão pública**, previamente agendada e comunicada aos licitantes empatados, garantindo a transparência e a isonomia do processo;
- 10.14.1** Na hipótese de sorteio o procedimento ocorrerá da seguinte forma:
- 10.14.1.1** O licitante correspondente ao número sorteado será declarado: 1º classificado, 2º classificado e assim sucessivamente.
- 10.14.1.2** O resultado do sorteio será registrado em **ata pública**, assinada pelos participantes presentes e anexada ao processo licitatório.
- 10.15** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CIAMA, poderá ser solicitada prorrogação da validade das propostas das licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 10.16** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes, sem o interesse da revalidação de que trata o item 10.18, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.17** As propostas serão desclassificadas quando:



- 10.17.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 10.17.2** Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;
- 10.17.3** Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 10.17.4** Apresentarem valores (preços) unitário(s), total(is) e global excessivos, inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.18** Na conformidade do orçamento estimado pela CIAMA, serão considerados excessivos os preços que figurarem com preço acima do orçado pela CIAMA.
- 10.19** Serão considerados preços inexecutáveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 56, III, da Lei nº 13.303/16).
- 10.20** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 10.21** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade
- 10.22** Após a análise das Propostas de Preços apresentadas, aquelas que atenderem ao Edital serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 10.23** As propostas, a critério da Comissão, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, esta poderá ser suspensa pela Comissão para proceder a análise e julgamento, após, o resultado constará em ata de reunião, consignando a ordem de classificação que será divulgada em Sessão ou via correspondência eletrônica encaminhada aos endereços fornecidos pelos licitantes.

11ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 11.1** Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, até que uma empresa seja declarada habilitada.
- 11.2** Ao abrir cada envelope contendo os documentos de habilitação, será dado vistas da documentação e solicitado, às proponentes, que rubriquem a documentação nele contida em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.
- 11.3** Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes durante a sessão, deverão ser comunicadas por escrito e constarão na ata da sessão.
- 11.4** A Comissão poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado.
- 11.5** Será considerada habilitada a licitante que cumprir todas as exigências estabelecidas na 8ª CONDIÇÃO (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deste Edital.
- 11.6** A divulgação do resultado do julgamento referente à documentação de habilitação pode ocorrer em Sessão presencial, ou via correspondência eletrônica ou ainda, a critério do CPL por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM e sítio eletrônico da CIAMA.

12ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

- 12.1** Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital.

13ª CONDIÇÃO: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1** Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br, ou solicitados no PROTOCOLO da CIAMA, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h (horário local), no endereço citado no item 1.4, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, com recebimento no horário precitado.

- 13.2** A CPL responderá aos pedidos de esclarecimento encaminhados em até 03 (três) dias úteis e as respostas serão registradas por meio de ofício, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIAMA (www.ciama.am.gov.br), ficando a encargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.
- 13.3** Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 13.4** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (podendo ser prorrogado) antes da abertura do certame de acordo com o art. 87, §1º da Lei 13.303/16.
- 13.5** O procedimento licitatório adotará a fase única de recurso, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº 13.303/2016, permitindo a interposição de recurso após o julgamento das propostas ou após a habilitação, conforme o caso.
- 13.6** O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do julgamento das propostas ou da decisão sobre a habilitação, conforme o caso.
- 13.7** O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado, contendo a exposição dos pontos impugnados e os fundamentos que justificam a alteração da decisão. O recurso será direcionado à autoridade superior que analisará a impugnação.
- 13.8** A autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e decidir sobre o recurso interposto, podendo suspender os efeitos da decisão recorrida até a análise final, se houver motivo relevante para tanto.
- 13.9** A decisão sobre o recurso será irrecorrível no âmbito do processo licitatório, salvo em caso de erro material ou ilegalidade manifesta, e será publicada no mesmo local onde foi publicado o julgamento original.
- 13.10** Caso o recurso seja acolhido, a Comissão de Licitação procederá à revisão do julgamento das propostas ou da habilitação, conforme o caso.

- 13.11** A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIAMA, ou por meio eletrônico do e-mail cpl@ciama.am.gov.br, conforme disposto no item 13.1. deste Edital.
- 13.12** Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus anexos, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, a licitante que não o fizer no prazo estipulado no item 13.4. deste Edital.
- 13.13** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da Licitação.
- 13.14** Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.
- 13.15** Simultânea à divulgação do julgamento do resultado da licitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos acerca do resultado da licitação, conforme §1º do art. 59, da Lei n. 13.303/16, o prazo de contrarrazões de igual período, inicia imediatamente após o decurso do prazo recursal independente de notificações das partes.
- 13.16** Havendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA o(s) disponibilizará em meio digital no site da CIAMA, sendo encaminhado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aos endereços fornecidos pelos licitantes em sessão.
- 13.17** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.18** A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.
- 13.19** Havendo a identificação de todas as proponentes com a divulgação do resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, bem como, da classificação e/ou desclassificação das propostas, o certame será concluído com a divulgação do resultado final da licitação.
- 13.20** Após a decisão dos recursos interpostos ou quando transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente.

14ª CONDIÇÃO: DAS PENALIDADES

- 14.1** As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82 a 84, da Lei n. 13.303/16, respeitando o devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15ª CONDIÇÃO: DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.
- 15.2** Fica eleito o foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3** Concluídos os trabalhos, a Comissão, encaminhará o resultado da licitação à diretoria executiva da CIAMA para ulterior deliberação e, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.
- 15.4** Fatos supervenientes à habilitação das licitantes capazes, por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira, poderão ensejar, a juízo da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.
- 15.5** Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES oferecidas à licitante vencedora.
- 15.6** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 15.7** Após a homologação/adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora estará convocada a comparecer e assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CIAMA, contados a partir da data do recebimento da convocação, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

- 15.8** A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIAMA a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.
- 15.9** Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, essa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIAMA, ficará impossibilitada de assinar o contrato.
- 15.10** Para a celebração do Termo de Contrato e durante a execução, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas fazendas federal, estadual e municipal e justiça do trabalho e demais que lhe forem solicitadas.
- 15.11** A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.
- 15.12** Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, além de ser facultado à CIAMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.
- 15.13** Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 82 a 84 da Lei n. 13.303/16.

16ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS

- 16.1** A prestação do serviço, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIAMA, por meio de responsáveis designados para tal.
- 16.2** A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pelo Setor Demandante da CIAMA.
- 16.3** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, além de observado as Normas Internas,

Procedimentos e Instruções de Trabalho, disponíveis no endereço eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br.

- 16.4** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIAMA e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.
- 16.5** Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pelo Setor Demandante, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.
- 16.6** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços.
- 16.7** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.
- 16.8** A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIAMA, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e seus anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.
- 16.9** Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17ª CONDIÇÃO: DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado obedecendo a previsão contida no Cronograma Físico-Financeiro e **item 10 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e na forma da lei;

- 17.2** Os valores a serem pagos mensalmente à Contratada decorrerão de acordo com o **item 11 (FORMA DE PAGAMENTO)** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- 17.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato;
- 17.3.1** O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada indicado na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 17.3.2** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.
- 17.3.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.4** O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 17.5** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CIAMA irá devolvê-la, para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
- 17.6** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.7** A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto da presente licitação.
- 17.8** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 17.9** A CIAMA efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

- 17.10** A inadimplência da contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará à CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida.
- 17.11** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.
- 17.12** Para assinatura do instrumento contratual e posterior recebimento das parcelas, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de regularidade fiscal junto às respectivas Fazendas, além de INSS, FGTS e também quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18ª CONDIÇÃO: DAS PRORROGAÇÕES/DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO

- 18.1** O prazo de vigência do futuro contrato será de **13 (treze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei.
- 18.2** Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito e devidamente justificados à CIAMA, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.
- 18.3** A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIAMA, para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.
- 18.4** A aplicação das multas previstas na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa garantida a prévia defesa.
- 18.5** As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.
- 18.6** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 13.303/16.
- 18.7** Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta, sujeita à multa prevista na Minuta do Termo de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19ª CONDIÇÃO: REQUISITOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

19.1 Constitui condição de participação e eventual contratação a **Declaração de Adesão Irrestrita ao Plano de Integridade e Compliance da CIAMA** (ANEXO X deste Edital). O licitante e/ou Contratado se submete integralmente aos princípios, Código de Conduta e políticas anticorrupção da CIAMA durante toda a execução contratual.

19.2 O Plano de Integridade da CIAMA é parte integrante e indissociável do Contrato, e seu descumprimento sujeita o Contratado às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.3 Programa de Compliance do Licitante.

19.3.1 O licitante vencedor poderá comprovar, em até 180 dias após a assinatura do Contrato, a existência e a aplicação efetiva de seu próprio Programa de *Compliance* (Integridade Empresarial), que inclua:

- a) I. Política formal de combate à fraude e à corrupção, incluindo vedação a pagamentos indevidos;
- b) II. Canais de Denúncia seguros e acessíveis;
- c) III. Treinamento periódico sobre ética e *compliance* para o pessoal envolvido no Contrato.

19.3.2 A apresentação do Programa de *Compliance* pelo licitante vencedor constitui uma boa prática de governança e integridade corporativa, alinhada às diretrizes de transparência e prevenção à corrupção adotadas pela Administração Pública.

20ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, em conformidade com o Edital, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h (horário local), até 03 (três) dias úteis antes da realização desta Licitação. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br.

20.2 As respostas às consultas serão comunicadas a todas as empresas solicitantes em data anterior à licitação, por meio do site da CIAMA.

20.3 A CIAMA se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

- 20.4** A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.
- 20.5** A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.
- 20.6** A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar os proponentes, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 62 da Lei n. 13.303/16.
- 20.7** Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.
- 20.8** No julgamento das Propostas de Preços e/ou Habilitação prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, na Lei n. 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIAMA.
- 20.9** É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Proposta de Preços ou de Documentação de Habilitação.
- 20.10** A CIAMA, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.
- 20.11** Poderá a CIAMA, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital (no que couber) de acordo com o art. 76, da Lei n. 13.303/16.
- 20.12** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.
- 20.13** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 20.14** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 20.15** O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua em portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.
- 20.16** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e seus anexos.
- 20.17** Os casos omissos, não previstos neste Edital e seus anexos, ocorridos no decorrer da(s) sessão(ões) do certame, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA.
- 20.18** Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa.
- 20.19** As assinaturas constantes nas documentações obrigatoriamente devem ser COMPATÍVEIS com os documentos de identificação ou de acordo com o item 5.1.1.
- 20.20** As solicitações de cópias das documentações das licitantes devem ser registradas e assinadas com identificação do solicitante, não sendo admitido registro fotográfico de documentos em substituição a essa exigência formal.
- 20.21** O atendimento das solicitações de cópias será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.
- 20.22** NÃO SERÁ PERMITIDO a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 20.23** NÃO SERÁ PERMITIDO o atendimento de ligações telefônicas durante a sessão pelos licitantes.
- 20.24** NÃO SERÁ ADMITIDO durante a sessão registros fotográficos de documentos.

21ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

- 21.1** São anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

QUADRO DE ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declarações (total de 7)
Anexo VI	Modelo de Declaração de LGPD
Anexo VII	Modelo de Declaração de Empregador – PCD
Anexo VIII	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IX	Modelo de Proposta de Preços
Anexo X	Modelo do Termo de Observância ao Código de Ética, Integridade e Compliance da Ciama.

Manaus (AM), 23 de outubro de 2025.

.....
Mayane Aline Rodrigues Viana
1º membro – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos da legislação em vigor.

Manaus (AM), 23 de outubro de 2025.

Michele Ferreira de Alencar
Advogada – OAB/AM nº 11.864



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES-MEIO, SOB DEMANDA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA.

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		Nº do C.N.P.J. 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone (92) 2123-9999

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, para a prestação de serviços de apoio operacional e atividades-meio, sob demanda, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação abrange as funções de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção e motorista, com o objetivo de atender necessidades da Companhia.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio operacional e das atividades-meio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama, mediante a terceirização das funções de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção e motorista.

Essas atividades são indispensáveis ao funcionamento regular da Companhia, uma vez que possibilitam a otimização dos processos internos e permitem que os servidores da área finalística concentrem seus esforços nas ações estratégicas e de desenvolvimento institucional.

A necessidade torna-se ainda mais relevante diante da ausência temporária de servidores próprios em decorrência de férias e licenças médicas, situações que podem comprometer a rotina administrativa e operacional. Nesse contexto, a terceirização apresenta-se como medida adequada e eficaz para suprir a demanda e assegurar a continuidade dos serviços.

Ademais, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e efetividade que orientam a Administração Pública, além de estar em consonância com o Decreto Estadual nº 51.084, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre diretrizes de contenção de despesas. Dessa forma, a terceirização configura alternativa vantajosa, assegurando qualidade na execução das atividades, maior flexibilidade administrativa e redução de custos operacionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 O serviço objeto deste Termo de Referência refere-se à área de ocupação descrita na tabela abaixo com os quantitativos correspondentes:

Item	CBO	Descrição	Quantidade
1	4221-05	Recepcionista	01
2	5143-10	Auxiliar de Manutenção Predial	02
3	5143-25	Trabalhador da Manutenção de Edificação - Auxiliar de serviços gerais	04
4	7823-05	Motorista	04

4.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 RECEPCIONISTA

- Receber, de forma educada e prestativa, as pessoas que se dirigirem às dependências do órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras;

- Atender a chamados telefônicos (internos e externos);
- Receber correspondências e documentos;
- Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes, quando da entrada e saída das dependências do órgão;
- Operar máquinas e equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo computadores, scanners, impressoras, copiadoras e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;
- Digitar, digitalizar, numerar, autuar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e bens patrimoniais;
- Manter o local em ordem e sem aglomeração;
- Zelar pelos equipamentos e acervo exposto;
- Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Apoiar na execução das atividades da unidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.

4.2.2 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- Inspeção do estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo ou substituição dos elementos danificados;
- Realizar inspeção de pisos, alvenarias, forros, divisórias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilizações, com reparo ou substituição dos elementos danificados;

- Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Realizar a troca de lâmpadas e reatores comuns de iluminação interna e externa em redes de baixa tensão;
- Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de portas e fechaduras que não necessite de serviços especializados na área;
- Realizar outros serviços de natureza braçal como carregamento de mesas, cadeiras, escadas, troca de água mineral de filtros, e demais serviços de baixa complexidade;
- Realizar serviços de limpeza leve de capina e poda de árvores e plantas de pequeno porte;
- Realizar pequenas pinturas corretivas em portas, janelas e paredes;
- Realizar a instalação de prateleiras e equipamentos de pequeno porte em paredes e telhados;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras;
- Verificar a existência de entupimento e caso seja detectado, dar providências para desentupimento;
- Atendimento a ISO 14.001 no qual a Ciama é certificada;
- Demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração e contidas na Classificação Brasileira de Ocupações CBO respectiva.

4.2.3 TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Fazer a limpeza das dependências internas e externas do órgão, utilizando-se do material adequado e equipamento específico, removendo o pó, fazendo varredura do piso, aspirando detritos, limpando ou lavando vidros e janelas, removendo o

lixo das lixeiras, higienizando banheiros, dentre outras atividades inerentes à atividade;

- Executar atividades de copa;
- Preparar e disponibilizar café, chá, frutas, lanches, biscoitos e outros aos funcionários e visitantes, utilizando-se de equipamentos e utensílios da copa, sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado;
- Preparar e disponibilizar lanches, bolos, sucos, frutas e outros para comemorações de datas festivas ou reuniões de trabalho sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte, de acordo com a ISO 14.001;
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do superior.

4.2.4 MOTORISTA

- Realizar serviço de transporte de pequenas cargas e servidores em veículos automotores, automáticos ou acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas;
- Transportar, extraordinariamente, pessoas da alta administração e/ou outras por ela indicadas;
- Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo setor de frotas do órgão quando detectar anomalias;
- Preparar relatórios mensais, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho e atendimento aos passageiros;

- Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Efetuar reparos de emergência;
- Realizar outras atividades correlatas.

4.3 REQUISITOS PARA O PERFIL DE CARGO

4.3.1 RECEPCIONISTA

- Ensino Médio Completo;
- Desejável curso de qualificação;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada.

4.3.2 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Ensino Fundamental ou Médio completo;
- Desejável curso de manutenção elétrica, hidráulica, alvenaria e carpintaria;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada.

4.3.3 TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Ensino Fundamental ou Médio completo;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada.

4.3.4 MOTORISTA

- Ensino Fundamental ou Médio completo;
- Carteira de Categoria B;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada;
- Certidão negativa expedida pelo Detran.

4.4 REQUISITOS:

- 4.4.1** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas;
- 4.4.2** Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00 às 17h00, e alterado de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais), conforme Convenção Coletiva de Trabalho -CCT;
- 4.4.3** Os serviços serão prestados na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA;
- 4.4.4** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando as normas constantes em Acordos, Dissídios e Convenções Coletivas das categorias;
- 4.4.5** O uniforme deverá ser fornecido pela contratada, em conformidade com as especificações e exigências da função a ser desempenhada;
- 4.4.6** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- 4.4.7** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**;
- 4.4.8** **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício** entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível com as características do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de Capacidade Técnica** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou ou está executando a prestação de serviço pertinente ao objeto desta licitação, na forma do disposto no inciso II do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ciama.

5. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá **sob demanda, sem caráter de exclusividade**, conforme as necessidades da Contratante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 As solicitações serão formalizadas pela Contratante mediante **Requisição** ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) Os cargos solicitados;
- b) Quantitativo de pessoal;
- c) Descrição do serviço a ser prestado;
- d) Local de execução;
- e) Prazo de início e conclusão;
- f) Identificação do responsável pela fiscalização.

5.3 O prazo para **início da execução** dos serviços será de até **14 (quatorze) dias corridos** a contar do recebimento da Requisição, salvo se outro prazo for expressamente definido na solicitação.

5.4 O prazo para **conclusão dos serviços** será aquele indicado na respectiva Requisição, de acordo com a complexidade e a natureza da demanda.

5.5 O **pagamento** será efetuado exclusivamente pelos serviços **efetivamente executados, atestados pela fiscalização da Contratante e faturados pela Contratada**, observados os valores unitários estabelecidos no cronograma-físico financeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado conforme as especificações descritas na proposta e asseguradas no presente Termo de Referência;
- 6.2** Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CIAMA.
- 6.4** No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, o contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.5** Competirá, exclusivamente, à Contratada, por sua conta, livre decisão e escolha, alocar recursos humanos que julgar necessários à mais perfeita execução dos serviços, de acordo com os preços e prazos aprovados pela Ciama;
- 6.6** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 31 da Lei 13.303/2016;
- 6.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante:
- 6.7.1** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- 6.7.2** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não

trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 6.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.10** Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Ciama;
- 6.11** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.13** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14** A contratada deverá providenciar, de forma imediata, a substituição de qualquer empregado designado que, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de prestar os serviços no período previsto, de modo a não comprometer a continuidade das atividades contratadas;
- 6.15** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

- 6.16** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.17** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 6.18** A contratada deverá efetuar o pagamento dos salários de seus empregados vinculados à execução do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, em conformidade com o disposto no art. 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 6.19** O descumprimento do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, podendo, inclusive, caracterizar motivo para rescisão contratual por inadimplemento.
- 6.20** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 6.21** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.22** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.23** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.24** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

prestação dos serviços;

6.25 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.4 Solicitar ao Contratado, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

7.5 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e informações necessários que venham a ser solicitados, visando à adequada execução dos serviços e ao pleno desempenho das atividades contratadas.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

8.1 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

8.2 Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços detalhados nos objetos desta contratação, inclusive as despesas com mão-de-obra especializada, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta

contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CIAMA;

- 8.3** Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra, o modelo utilizado para estimativa de preços será o da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborado com base em Convenção Coletiva das Categorias;
- 8.4** Questões relativas a quantitativos, valor de contratação e repactuação de preços não contempladas no presente estudo serão objeto de reavaliação em Termo de Referência e instrumento de Contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1** Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar a melhor proposta, considerando preço e adequação dos serviços às exigências do Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1** A despesa com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está a cargo dos elementos orçamentários próprios da CIAMA, conforme disponibilidade orçamentária constante no processo;
- 10.2** O valor global estimado ficará em R\$ xxxxxx (xxxxxx), e o valor mensal estimado ficará em R\$ xxxxxx (xxxxxx). A presente estimativa teve como fundamento o levantamento de propostas de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar, observando-se as mesmas condições contratuais, sendo admitidos eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento será realizado, conforme efetiva prestação do serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, de acordo com as solicitações do Contratante e mediante o faturamento correspondente aos serviços efetivamente executados. Ressalta-se que os valores indicados no cronograma anexo

representam apenas uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, podendo variar conforme tempo e quantitativo efetivamente fornecido de demanda dos serviços.

11.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro, bem como benefícios previstos em convenções coletivas, quando aplicáveis, de forma a assegurar o cumprimento integral da contratação;

11.3 Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

- a) Requerimento de pagamento assinado;
- b) Recibo assinado;
- c) Nota Fiscal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, em validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ, em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, em validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em validade;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS, em validade;
- i) Certidão Estadual de Distribuição Falência e Recuperação de Crédito;
- j) Certidão de regularidade emitida pelo sindicato da categoria (se aplicável);
- k) Certidão de Licitantes Inidôneos (TCU);
- l) Certidão Correccional (CGU);
- m) Cópia do Termo de Contrato firmado com a CIAMA;
- n) Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de Fiscalização.

11.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota

fiscal/fatura, do relatório de prestação de serviços, devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato;

11.4.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo contratado ou cheque nominal indicados pelo contratado, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valor correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

11.4.2 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do Contratado;

11.5 Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais a CONTRATADA deverá apresentar, se aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- a) Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE;
- c) Comprovações de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- d) Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato.
- e) Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA;

11.6 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

- 11.7** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- 11.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA;
- 11.9** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade do Contratado, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;
- 11.10** A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos do instrumento contratual;
- 11.11** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 11.12** Os pagamentos efetuados não isentarão o Contratado das obrigações e responsabilidades;

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1** O prazo de execução do objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço;
- 12.2** O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, contados da data da sua assinatura;
- 12.3** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CIAMA;
- 12.4** O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando

comprovadamente for mais vantajoso para a CIAMA, conforme estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CIAMA mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CIAMA;
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

12.5A CIAMA não poderá prorrogar o Contrato, quando:

- a) Os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e/ou
- b) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CIAMA, enquanto perdurarem os efeitos.

12.6A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a CIAMA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior da CIAMA.

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por pessoa nomeada pela Diretoria Administrativa-Financeira, Nome completo e Matrícula, assim como também o suplente, Nome e Matrícula, especialmente designadas para esse fim;

13.2 A formalização da indicação dos referidos colaboradores como fiscal e suplente do Contrato será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1 Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este serviço os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação;

14.2 Caso ocorram riscos previamente identificados neste Termo de Referência e que venham a comprometer a execução do contrato, a empresa contratada será responsável pela adoção imediata de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato;

14.3 Apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	MOTIVO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
1	Reajuste salarial da categoria	Alteração em convenção ou acordo coletivo de trabalho	Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com impacto nos custos		X
2	Alteração tributária ou previdenciária	Criação, majoração ou modificação de alíquotas de tributos ou encargos	Aumento dos custos operacionais da contratada, exigindo revisão contratual		X
3	Variação significativa de preços	Oscilações de mercado que impactem custos de execução	Possível desequilíbrio financeiro para a contratada	X	
4	Substituição frequente de pessoal	Rotatividade elevada ou desligamento de trabalhadores alocados	Redução da eficiência, necessidade de treinamento contínuo, atraso na execução	X	
5	Insuficiência de fiscalização e controle	Monitoramento inadequado do cumprimento das obrigações contratuais	Execução parcial ou insatisfatória dos serviços		X
6	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis (ex.: desastres naturais, pandemias, greves)	Impossibilidade ou dificuldade de execução nas condições pactuadas	X	X
7	Atraso no pagamento	Problemas com fluxo de caixa	Não execução do Objeto do Contrato		X
8		Falta de documentação exigida em contrato	Não execução do Objeto do Contrato	X	
9		Falha no trâmite de processo de pagamento a contratada	Não execução do Objeto do Contrato		X

10	Descumprimento de normas de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Uso inadequado	Vazamento de dados pessoais dos empregados (exigência de conformidade com a LGPD).	X	
11	Não conformidade com o Programa de Integridade e Compliance da CIAMA	Possibilidade da empresa não aderir às diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade e Compliance da CIAMA	Comprometer a ética e a transparência na execução dos serviços	X	

14.4 Em situações de descumprimento reiterado ou falha grave na prestação do serviço, a Administração poderá:

14.4.1 Aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no contrato;

14.4.2 Notificar formalmente a empresa para correção imediata das falhas no prazo estabelecido;

14.4.3 Executar garantias contratuais, caso necessário;

14.4.4 Rescindir unilateralmente o contrato, nos termos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Fica estabelecido que os riscos identificados no presente Termo de Referência serão monitorados continuamente pela área responsável, gestor do contrato e fiscalização, sendo de responsabilidade da empresa contratada adotar as medidas preventivas e corretivas para mitigação ou eliminação de tais riscos:

14.5.1 Caso venham a se concretizar quaisquer dos riscos mapeados neste documento, especialmente aqueles relacionados à inexecução parcial ou total dos serviços, a contratada deverá:

14.5.2 Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 horas após a constatação da ocorrência, apresentando diagnóstico do problema e plano de ação para sua solução;

14.5.3 Adotar providências imediatas, visando minimizar impactos negativos;

14.5.4 Prestar todo o suporte necessário à Administração até a completa regularização da situação;

14.5.5 Assumir a responsabilidade por prejuízos diretos causados pela falha, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais previstas;

14.5.6 Disponibilizar relatórios sobre as ocorrências e as medidas adotadas, sempre que solicitado pela Companhia.

14.6A Administração se reserva o direito de reavaliar a prestação dos serviços ao longo da execução contratual, podendo exigir ajustes na operação sempre que identificados riscos que comprometam o cumprimento do objeto contratado;

14.7A CIAMA já possui um Programa de Integridade e Compliance estruturado, que inclui a identificação de vulnerabilidades e áreas suscetíveis à corrupção por meio de matrizes de risco setoriais. A integração dos riscos específicos desta contratação à matriz existente reforça o compromisso da CIAMA com a transparência e a integridade em suas operações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1O presente contrato de prestação de serviço, dispensa a formalização de licitação em função do que prevê o artigo 29, II da Lei Nº 13.303/2016.

15.2A realização do contrato a ser firmado reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei Nº 13.303, de 30 de Junho de 2016;

15.3Para elaboração da proposta a CONTRATADA deverá levar em consideração a legislação aplicável, bem como os encargos e tributos incidentes sobre seus preços;

15.4O contrato a ser firmado com a proposta de menor valor, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 13.303/2016 e suas alterações;

15.5Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da mesma nos termos da Lei.

16. DECLARAÇÃO

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Nº 13.303/2016, e suas alterações.

Manaus/AM, 18 de setembro de 2025.

17. ELABORAÇÃO

.....
ALESSANDRA DA COSTA SILVA
Assessora da Presidência

18. APROVAÇÃO

.....
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da CIAMA

ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, para a prestação de serviços de apoio operacional e atividades-meio, sob demanda, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama.			
Nº DE PARCELAS	ENTREGA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
12	Depósito bancário ou transferência bancária após a emissão da fatura, atestadas pelo Fiscal do Contrato, conforme item 9 do Termo de Referência.	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

Manaus/AM, 18 de setembro de 2025.

.....
ALESSANDRA DA COSTA SILVA
Assessora da Presidência



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES-MEIO, SOB DEMANDA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CIAMA.

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		Nº do C.N.P.J 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone (92) 2123-9999

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, que pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, para a prestação de serviços de apoio operacional e atividades-meio, sob demanda, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação abrange as funções de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção e motorista, com o objetivo de suprir necessidades da Companhia.

3.2. Para os Cargos referente a esse Estudo, fica disposto conforme quadro abaixo a descrição, respectivamente o CBO equivalente e quantidade solicitada:

Item	CBO	Descrição	Quantidade
1	4221-05	Recepcionista	01
2	5143-10	Auxiliar de Manutenção Predial	02
3	5143-25	Trabalhador da Manutenção de Edificação - Auxiliar de serviços gerais	04
4	7823-05	Motorista	04

3.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR CARGOS:

3.3.1. Recepcionista

- Receber, de forma educada e prestativa, as pessoas que se dirigirem às dependências do órgão, fornecendo ao público interno e externo informações precisas e claras;
- Atender a chamados telefônicos (internos e externos);
- Receber correspondências e documentos;
- Fiscalizar a movimentação de pessoas e volumes, quando da entrada e saída das dependências do órgão;
- Operar máquinas e equipamentos de rotina em atividades administrativas, incluindo computadores, scanners, impressoras, copiadoras e outros aparelhos semelhantes e inerentes ao ambiente de escritório;
- Digitar, digitalizar, numerar, autuar, organizar, arquivar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e controlar a movimentação de documentos, processos e bens patrimoniais;
- Manter o local em ordem e sem aglomeração;

- Zelar pelos equipamentos e acervo exposto;
- Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- Apoiar na execução das atividades da unidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função.

3.3.2. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- Inspeção do estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, com reparo ou substituição dos elementos danificados;
- Realizar inspeção de pisos, alvenarias, forros, divisórias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilizações, com reparo ou substituição dos elementos danificados;
- Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Realizar a troca de lâmpadas e reatores comuns de iluminação interna e externa em redes de baixa tensão;
- Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de portas e fechaduras que não necessite de serviços especializados na área;
- Realizar outros serviços de natureza braçal como carregamento de mesas, cadeiras, escadas, troca de água mineral de filtros, e demais serviços de baixa complexidade;
- Realizar serviços de limpeza leve de capina e poda de árvores e plantas de pequeno porte, e jardinagem em geral;

- Realizar pequenas pinturas corretivas em portas, janelas e paredes;
- Realizar a instalação de prateleiras e equipamentos de pequeno porte em paredes e telhados;
- Verificar a existência de vazamentos e entupimentos nos sanitários e ralos e saná-los;
- Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras;
- Verificar a existência de entupimento e caso seja detectado, dar providências para desentupimento;
- Atendimento a ISO 14.001 no qual a Ciama é certificada;
- Demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração e contidas na Classificação Brasileira de Ocupações CBO respectiva.

3.4. TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Fazer a limpeza das dependências internas e externas do órgão, utilizando-se do material adequado e equipamento específico, removendo o pó, fazendo varredura do piso, aspirando detritos, limpando ou lavando vidros e janelas, removendo o lixo das lixeiras, higienizando banheiros, dentre outras atividades inerentes à atividade;
- Executar atividades de copa;
- Preparar e disponibilizar café, chá, frutas, lanches, biscoitos e outros aos funcionários e visitantes, utilizando-se de equipamentos e utensílios da copa, sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado;
- Preparar e disponibilizar lanches, bolos, sucos, frutas e outros para comemorações de datas festivas ou reuniões de trabalho sempre zelando pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado;

- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte, de acordo com a ISO 14.001;
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo, a critério do superior.

3.4.1. MOTORISTA

- Realizar serviço de transporte de pequenas cargas e servidores em veículos automotores, automáticos ou acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas;
- Transportar, extraordinariamente, pessoas da alta administração e/ou outras por ela indicadas;
- Realizar checagem prévia das condições do veículo a ser utilizado, fazendo anotações em diários de bordo quando existirem, reportando-se ao encarregado pelo setor de frotas do órgão quando detectar anomalias;
- Preparar relatórios mensais, mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho e atendimento aos passageiros;
- Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;
- Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

- Efetuar reparos de emergência;
- Realizar outras atividades correlatas.

3.5. REQUISITOS PARA O PERFIL DE CARGO

3.5.1. RECEPCIONISTA

- Ensino Médio Completo;
- Desejável curso de qualificação;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada.

3.5.2. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Ensino Médio completo;
- Desejável curso de manutenção elétrica, hidráulica, alvenaria e carpintaria;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada.

3.5.3. TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Ensino Médio completo;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada.

3.5.4. MOTORISTA

- Ensino Médio completo;
- Carteira de Categoria B;
- Experiência mínima de 6 meses comprovada;
- Apresentar certidão negativa expedida pelo Detran.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio operacional e das atividades-meio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama, por meio da terceirização das funções de recepcionista, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção e motorista.

Tais atividades são essenciais ao funcionamento regular da Companhia, e sua execução por profissionais especializados contribui para a otimização dos processos internos, permitindo que os recursos humanos da área fim sejam direcionados para as atividades estratégicas e de desenvolvimento institucional.

A medida também se justifica diante da iminente ausência de servidores próprios em razão de licenças médicas e férias, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços administrativos e operacionais. Assim, a terceirização surge como solução eficaz para suprir essa demanda temporária e evitar prejuízos à rotina da instituição.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade que regem a Administração Pública, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.084, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para a contenção de despesas. Nesse cenário, a terceirização representa uma alternativa estrategicamente vantajosa, garantindo qualidade na prestação dos serviços com redução de custos operacionais e maior flexibilidade administrativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto das Leis Nº 13.303/2016 (Das empresas estatais), no Decreto Estadual Nº 37.334/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Ciama.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR / DOS CONTRATOS ATUAIS

6.1.1. Atualmente, os serviços de terceirização de mão de obra é prestado pela GM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., para suprir a ausência de funcionários, especificamente de serviços gerais, por motivo de licença médica e férias, e sua vigência contratual encerrará dia 06/12/2025 TC 006/2025, Processo 008/2025.

6.1.2. Tendo em vista a necessidade de manter a continuidade dos serviços essenciais nas dependências da Companhia, a contratação terceirizada das

demais funções — auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção, motorista e recepcionista — de forma complementar e conforme a demanda, com o objetivo de substituir temporariamente os empregados efetivos afastados por motivo de férias ou licença médica.

6.1.3. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1.1. Os serviços especificados neste ETP não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora licitadas;

7.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00 às 17h00, e alterado de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (40 horas semanais), conforme Convenção Coletiva de Trabalho –CCT;

7.1.4. Os serviços serão prestados na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA;

7.1.5. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando as normas constantes em Acordos, Dissídios e Convenções Coletivas das categorias;

7.1.6. O uniforme deverá ser fornecido pela contratada, em conformidade com as especificações e exigências da função a ser desempenhada;

7.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

7.1.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.1.10. Para o exercício da ocupação requer-se ensino fundamental e/ou médio completo e prática profissional no posto de trabalho. A ocupação elencada nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do Decreto 5.598/2005.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de **Atestado ou Declarações de Capacidade Técnica** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou ou está executando a prestação de serviço pertinente ao objeto desta licitação, na forma do disposto no inciso II do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ciama.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Denota-se que a solução de mercado constitui gama comum de requisitos que podem ser cumpridos por grande número de fornecedores, sem restrição do mercado;

8.2. O mercado de potenciais prestadores para os serviços relacionados neste Estudo Técnico é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando suprir as demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama. O objeto contempla a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para o desempenho das funções de recepcionista, auxiliar de manutenção, auxiliar de serviços gerais e motorista, conforme descrito no quadro de cargos e quantitativos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A contratação visa assegurar o apoio administrativo, operacional e logístico necessário ao pleno funcionamento da Ciama, de modo a atender às atividades diárias de recepção, conservação predial, manutenção corretiva e preventiva, condução de veículos oficiais e suporte às demandas institucionais.

9.3. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra treinada, uniformizada, equipada e em conformidade com as normas trabalhistas, de segurança e saúde ocupacional, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades finalísticas da Companhia.

9.4. Com a execução desta solução, espera-se:

- Garantir a eficiência no atendimento e recepção de usuários e visitantes;
- Manter as instalações físicas conservadas e adequadas ao uso;

- Assegurar a realização de serviços de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo;
- Disponibilizar motoristas qualificados para o transporte de servidores, autoridades, documentos e materiais, dentro e fora da sede da Ciama;
- Promover a racionalização dos recursos humanos da Companhia, permitindo que os servidores efetivos concentrem-se em atividades estratégicas e de gestão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a estimativa dos custos da contratação, foram consultadas empresas especializadas em terceirização de mão de obra que atendiam o solicitado na descrição de necessidade deste Estudo Técnico:

Item	Ocupação	Qtde	GM Conservação (R\$)	AR Conservação (R\$)	KNS Comunicação (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
1	Recepcionista	1	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2	Auxiliar de manutenção	2	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
3	Auxiliar de serviços gerais	4	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
4	Motorista	4	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL			XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

10.2. Com base nos valores apurados, verificou-se que há compatibilidade entre as propostas recebidas e os preços praticados em contratações similares, permitindo a definição do valor de referência para a licitação de forma fundamentada e transparente;

10.3. No valor acima estão previstas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e inclusive benefícios não previstos em Lei, mas dispostos em Convenções Coletivas, tudo necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.4. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

10.5. Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo utilizado para estimativa de preços será o da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborado com base em Convenção Coletiva das Categorias;

10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

10.7. Questões relativas a quantitativos, valor de contratação e repactuação de preços não contempladas no presente estudo serão objeto de reavaliação em Termo de Referência e instrumento de Contrato.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)

11.1. É recomendado o parcelamento do valor do contrato quando o valor se tornar dispendioso podendo gerar descapitalização da Companhia de forma desnecessária.

11.2. Para esse objeto de estudo é recomendado o pagamento mensalmente, totalizando 12 (doze) parcelas, sendo que o valor da parcela será de acordo com a quantidade de funcionários efetivos fornecidos;

11.3. O objeto deverá ser licitado como item único, aplicável ao valor total estimado, sendo prestado por empresa que realizará a terceirização de mão de obra.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de

apoio administrativo e operacional, garantindo a manutenção das atividades essenciais da instituição. Espera-se alcançar maior eficiência, qualidade e segurança na execução das rotinas diárias, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e para o cumprimento das metas institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não foram observadas, necessidades de providências específicas a serem tomadas pela Ciama em relação à contratação em si. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por empregados da entidade que já o realizam atualmente, não demandando treinamento para o exercício das atividades de fiscalização.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A presente contratação envolve a prestação de serviços essenciais para terceirização de mão de obra para a disponibilização das ocupações mencionadas no item 2.1, sendo fundamental a avaliação e mitigação dos riscos inerentes ao objeto contratado.

14.2. Caso ocorram riscos previamente identificados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e que venham a comprometer a execução do contrato, a empresa contratada será responsável pela adoção imediata de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.

14.3. Em situações de descumprimento reiterado ou falha grave na prestação do serviço, a Administração poderá:

14.3.1. Aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no contrato;

14.3.2. Notificar formalmente a empresa para correção imediata das falhas no prazo estabelecido;

14.3.3. Executar garantias contratuais, caso necessário;

14.3.4. Rescindir unilateralmente o contrato, nos termos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Fica estabelecido que os riscos identificados no presente Estudo Técnico Preliminar serão monitorados continuamente pela área responsável, gestor do contrato e fiscalização, sendo de responsabilidade da empresa contratada adotar as medidas preventivas e corretivas para mitigação ou eliminação de tais riscos.

14.5. Caso venham a se concretizar quaisquer dos riscos mapeados neste documento, especialmente aqueles relacionados à inexecução parcial ou total dos serviços, a contratada deverá:

14.5.1. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 horas após a constatação da ocorrência, apresentando diagnóstico do problema e plano de ação para sua solução;

14.5.2. Adotar providências imediatas, visando minimizar impactos negativos;

14.5.3. Prestar todo o suporte necessário à Administração até a completa regularização da situação;

14.5.4. Assumir a responsabilidade por prejuízos diretos causados pela falha, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais previstas;

14.5.5. Disponibilizar relatórios sobre as ocorrências e as medidas adotadas, sempre que solicitado pela Companhia.

14.6. A Administração se reserva o direito de reavaliar a prestação dos serviços ao longo da execução contratual, podendo exigir ajustes na operação sempre que identificados riscos que comprometam o cumprimento do objeto contratado.

14.7. A CIAMA já possui um Programa de Integridade e Compliance estruturado, que inclui a identificação de vulnerabilidades e áreas suscetíveis à corrupção por meio de matrizes de risco setoriais. A integração dos riscos específicos desta contratação à matriz existente reforça o compromisso da CIAMA com a transparência e a integridade em suas operações.

14.8. Abaixo, apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.

MATRIZ DE RISCO					
ITEM	TIPO DE RISCO	MOTIVO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
1	Reajuste salarial da categoria	Alteração em convenção ou acordo coletivo de trabalho	Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com impacto nos custos		X
2	Alteração tributária ou previdenciária	Criação, majoração ou modificação de alíquotas de tributos ou encargos	Aumento dos custos operacionais da contratada, exigindo revisão contratual		X
3	Variação significativa de preços	Oscilações de mercado que impactem custos de execução	Possível desequilíbrio financeiro para a contratada	X	
4	Substituição frequente de pessoal	Rotatividade elevada ou desligamento de trabalhadores alocados	Redução da eficiência, necessidade de treinamento contínuo, atraso na execução	X	
5	Insuficiência de fiscalização e controle	Monitoramento inadequado do cumprimento das obrigações contratuais	Execução parcial ou insatisfatória dos serviços		X
6	Caso fortuito ou força maior	Eventos imprevisíveis (ex.: desastres naturais, pandemias, greves)	Impossibilidade ou dificuldade de execução nas condições pactuadas	X	X
7	Atraso no pagamento	Problemas com fluxo de caixa	Não execução do Objeto do Contrato		X
8		Falta de documentação exigida em contrato	Não execução do Objeto do Contrato	X	
9		Falha no trâmite de processo de pagamento a contratada	Não execução do Objeto do Contrato		X
10	Descumprimento de normas de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	Uso inadequado	Vazamento de dados pessoais dos empregados (exigência de conformidade com a LGPD).	X	

11	Não conformidade com o Programa de Integridade e Compliance da CIAMA	Possibilidade da empresa não aderir às diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade e Compliance da CIAMA	Comprometer a ética e a transparência na execução dos serviços	X	
----	--	--	--	---	--

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada é viável técnica e financeiramente, pois assegura a continuidade e qualidade dos serviços de apoio administrativo e operacional, permite melhor previsibilidade de custos e atende aos princípios de legalidade, eficiência e economicidade, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus/AM, 10 de setembro de 2025.

.....
JACIRENE BISPO DA ANUNCIAÇÃO
Técnica em Segurança do Trabalho

ANEXO II
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, para a prestação de serviços de apoio operacional e atividades-meio, sob demanda, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Ciama.			
Nº DE PARCELAS	ENTREGA	VALOR ESTIMADO DA PARCELA	VALOR ESTIMADO TOTAL
12	Depósito bancário ou transferência bancária após a emissão da fatura, atestadas pelo Fiscal do Contrato, conforme demanda (item 8.1) ao longo da vigência contratual.	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXXX

Manaus/AM, 23 de outubro de 2025.

ANEXO III

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
A/C. Comissão Permanente de Licitação - CIAMA

Por este instrumento Público/Particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios **qualificação (ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente LICITAÇÃO nº/2025**, com poderes para tomar decisões durante as fases do certame de acordo com o subitem 5.1.1 do edital, e apresentar os envelopes de Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 02) em nome da Outorgante. Podendo para tanto apresentar documentos, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Cidade, Estado), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, devidamente autenticada, conforme edital.

ANEXO IV

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, § 4º.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC

ANEXO V

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
MÓDELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório – LICITAÇÃO Presencial nº/2025, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que a licitante se submete e concorda com todos os termos da presente Edital;

c) Que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) Que os documentos constantes de seu Envelope de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros;

e) Sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;

f) Que recebeu os documentos, tomou ciência de todas as informações necessárias à sua participação e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que

cumprirá as exigências prescritas no Edital e seus anexos e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

g) Declara responsabilidade ambiental, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental.

(Cidade, Estado), em ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

ANEXO VI
LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 002/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE AUTORIZA O
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins e efeitos, que responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

DECLARA para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

ANEXO VII

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PCD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF (nº) _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que atende a reserva de cargos prevista na lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241/2015 para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

ANEXO VIII
LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 002/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [xxx]/202X-CIAMA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA** e **[NOME DA EMPRESA]**.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **[NOME]**, xxxxx, xxxx, xxxxx, portador da CI n. xxxx-xx (SSP/xxxx) e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, com endereço funcional na sede da CIAMA e com endereço eletrônico xxxx@xxxxx.am.gov.br, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **[NOME DA EMPRESA]**, com sede em xxxx, na xxxxxx n. xxxx, Sala xxxx, Bairro xxxx - CEP: xxxxx-xxx, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, Contato: (xx) xxxxxx, e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA]**, xxxx, xxxxx, xxxxxx do CPF, sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e com Registro no xxxxx sob o nº xxxxxx, residente no **[ENDEREÇO]**, na cidade de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o teor do **Processo n.º xxx/20xxx**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 39.032/18, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, Lei 6.404/76, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ciama, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se os princípios dos direitos administrativos e as normas para licitações e contratos da administração pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto **[descrever o objeto de acordo com o projeto básico]**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compõem o objeto deste contrato as especificações técnicas e condições constantes no projeto básico/instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta vencedora, compreendendo, ainda, o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos, inclusive, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato é instrumentalizado em regime de empreitada por preço global, conforme apresentado e detalhado nas especificações técnicas e condições constantes no projeto básico/instrumento convocatório e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Constituem características e especificações do objeto todas as disposições que constam no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos e na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Processo nº xxx/20xxx, no que se refere ao processo de Licitação/Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, devendo cumpri-las fielmente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da **CONTRATANTE** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um colaborador designado em contrato na forma prevista nos regulamentos internos;
- II. Promover, por meio de seus representantes, a gestão e a fiscalização do objeto contratual sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Companhia;
- III. Expedir ordem de serviço;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato, especialmente, os relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços;
- V. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos termos previstos em contrato e desde que cumpridas pela **CONTRATADA** todas as formalidades e exigências contratuais.
- VI. Solicitar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- VII. Comunicar expressa e formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação direta ou destinada ao endereço eletrônico e/ou físico, acerca de eventuais falhas/irregularidades constatadas na execução dos serviços, com o objetivo de que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para sua solução;
- VIII. Supervisionar a execução dos serviços e verificar por meio de criteriosa análise as notas fiscais/faturas correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATADA** todas as disposições elencadas no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, inclusive:

- I. Fornecer os equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus funcionários, correspondentes à função desempenhada, conforme as exigências



- das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, caso necessário.
- II. Respeitar as legislações vigentes sobre segurança e medicina no trabalho, em relação aos seus empregados, tais como: PPRA e PCMSO, conforme legislação em vigor pertinente a área de atuação da prestação de serviços, importando o seu descumprimento na suspensão da prestação de serviços.
 - III. Indicar representante ou nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, bem como apresentar relação de eventuais funcionários que realizarão os serviços, contendo nome completo, número da carteira de identidade e inscrição no CPF/MF;
 - IV. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - V. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
 - VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, na hipótese de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Companhia, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - VII. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - VIII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos;
 - IX. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
 - X. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados ou não considerados satisfatórios pela **CONTRATANTE** por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização, conforme prazos definidos no presente instrumento e sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - XI. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas e hipotéticas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - XII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
 - XIII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - XIV. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado relacionado a execução do objeto do presente contrato que seja considerado inconveniente pela **CONTRATANTE**;



- XV.** Orientar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas, manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Companhia, cuidando, ainda, da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados e instruindo-os quanto à prevenção de acidente e de incêndios;
- XVI.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá durante a execução do contrato;
- XVII.** Garantir que o representante/preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
- XVIII.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- XIX.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- XX.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, se necessário, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário para assegurar a consecução do objeto.
- XXI.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- XXII.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, considerando a ausência de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XXIII.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- XXIV.** Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XXV.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XXVI.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- XXVII.** Pagar seus encargos, considerando que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- XXVIII.** Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- XXIX.** Não subcontratar terceiros para a execução do objeto deste contrato, salvo expressa previsão no instrumento convocatório e seus anexos;



- XXX.** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- XXXI.** Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive, quanto ao cumprimento da convenção coletiva da categoria a que está vinculada a **CONTRATADA**, mantendo vigente as respectivas certidões de regularidade.
- XXXII.** Cumprir rigorosamente com a legislação aplicável, inclusive, instruções normativas, resoluções, decretos, entre outras disposições aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como declara estar apta a atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a **CONTRATADA** a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: DA GARANTIA DO OBJETO: Deverão ser obedecidos os critérios e condições da garantia eventualmente exigidas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

- I.** Independentemente de eventual garantia adicional, a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de **xxx (xxxxx) dias/meses**, a contar da assinatura da ordem de serviço, obedecendo o cronograma de execução e/ou o prazo de consecução do objeto, nos termos definidos no instrumento convocatório e seus anexos, com prazo máximo para início da execução de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena das sanções legais e contratuais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** fará reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, a ser realizada no ato da expedição da ordem de serviço, conforme condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **xxxx (xxxx) dias/meses**, contado da data da sua assinatura, dispondo a **CONTRATADA** do prazo ajustado no instrumento convocatório e seus anexos e no presente instrumento contratual para a consecução/entrega integral do objeto avençado que, por sua vez, não poderá exceder ao prazo de vigência, responsabilizando-se, em todo caso, por eventual falha e por eventual garantia prestada/ofertada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da administração, estando vinculada ao subsumido expressamente no artigo 71 da lei 13.303/16 no que se refere à duração dos contratos e suas limitações temporais (*caput*) e condicionadas (*I e II*), sendo imperativo, portanto, que a prorrogação de vigência encontre harmonia com os limites previstos no referenciado dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da administração, podendo ser solicitada pela executora dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 0000,00 (xxxx e xxxx mil e xxxxx reais)** pela consecução/entrega integral do objeto avençado, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido no instrumento convocatório/projeto básico e seus anexos, atualizado com o valor da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado, conforme efetiva prestação do serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro atualizado com o valor da proposta vencedora, de acordo com as solicitações do Contratante e mediante o faturamento correspondente aos serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante: (i) conclusão dos serviços relacionados à requisição de pagamento; (ii) prévia aprovação e atesto pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato com as necessárias validações documentais; e (iii) apresentação mensal dos documentos listados a seguir estritamente relacionados ao CNPJ da **CONTRATADA**, conforme deduzido no instrumento primitivo:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Recibo/Boleto Bancário;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- X. Certidão de regularidade emitida pelo sindicato da categoria;
- XI. Certidão de Licitantes Inidôneos (TCU);
- XII. Certidão Correccional (CGU);
- XIII. Cópia do Termo de Contrato;
- XIV. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XV. Demais documentos solicitados pela contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de controle e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se

aplicável, os documentos a que se refere o Decreto Estadual nº 37.334 de 17/10/2016, inclusive os abaixo relacionados:

- I. Comprovante de pagamento dos salários e benefícios estabelecidos por lei ou por convecção ou acordo coletivo dos empregados relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- II. As anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à **CONTRATANTE**;
- III. Comprovações de recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos relacionados a prestação do serviço objeto do presente contrato;
- IV. Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão-de-obra empregada no contrato;
- V. Extrato do FGTS dos funcionários que prestam serviço na CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, autoriza que a **CONTRATANTE** desconte o valor da fatura e realize o pagamento dos salários e demais verbais trabalhistas e previdenciárias diretamente aos empregados, devendo o sindicato representante da categoria do(s) trabalhador(es) ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento dessas verbas.

PARÁGRAFO QUINTO: A ocorrência da circunstância indicada no parágrafo acima, pode ensejar a rescisão contratual, assim como a abertura de novo processo licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, emitidos pela **CONTRATADA**, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fórmula a ser utilizada para eventual correção do valor contratual tem por base a Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ e as seguintes definições: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P=preço atual (antes do reajuste); V=variação percentual obtida no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação do ato, pela **CONTRATANTE**:

- I. Advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, com possibilidade de descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores em âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- V. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até trigésimo dia de atraso, caso o cumprimento do objeto não se efetive na data ajustada ou não forem iniciados na data prevista sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- VI. Após trinta dias de atraso no início da execução ou entrega do objeto, será considerada recusa formal, podendo o contrato ser rescindido com aplicação de multa no percentual de 30% (Trinta por cento) do valor total deste contrato, sanção que caberá igualmente no caso em que a **CONTRATADA** se recuse

imotivadamente a executar/entregar o objeto avençado. Desta forma a referida multa aplica-se na hipótese de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;

- VII.** Caso a data da entrega de quaisquer dos itens do contrato, assim como a entrega final dos serviços/produtos atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada, pela **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor deste Termo de Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (Dez por cento), por ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Companhia, sanção que poderá alcançar os demais entes federativos nos termos da legislação de regência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Fraudar a execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. cometer fraude fiscal; ou
- V. fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou por meio do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá promover a sua cobrança judicial, podendo reter eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes e de eventual garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento destas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independência de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo, reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato também poderá ser rescindido por ajuste bilateral entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes e por aditamento, nos termos do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O Fiscal do Contrato é o colaborador designado pela Administração, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pelo colaborador Sr. **[NOME DO FISCAL NOMEADO]**, Matrícula nº 00000, designado, na forma prevista nos regulamentos internos e como suplente o colaborador, o Sr. **[NOME DO SUPLENTE NOMEADO]**, Matrícula 00000, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **[NOME DO GESTOR NOMEADO]**, Matrícula n. 000000.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente indicação considera e exige: (i) A compatibilidade da formação acadêmica dos colaboradores com o contrato fiscalizado; (ii) A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato; (iii) O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização; (iv) A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização e (v) O atendimento das obrigações e responsabilidades consignadas nos regulamentos internos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como o Programa de Integridade e Compliance da CIAMA em conformidade com leis e regulamentos externos e Internos e com o arcabouço legal que regula a atividade e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao **CONTRATANTE** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO À POLÍTICA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE, GOVERNANÇA, CÓDIGO DE ÉTICA E NORMATIVOS INTERNOS: A **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir integralmente a Política de Integridade e Compliance da CIAMA, bem como todos os normativos e procedimentos internos vigentes e aqueles que vierem a ser incorporados ao longo da vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá manter-se continuamente atualizada quanto às diretrizes institucionais da CIAMA, comprometendo-se a seguir os padrões éticos, regulatórios e operacionais definidos pela **CONTRATANTE**, incluindo normas de integridade, governança corporativa e prevenção a fraudes e ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** e seus representantes, sócios, administradores e colaboradores deverão atuar em estrita observância às políticas de integridade, ética e compliance da CIAMA, garantindo plena conformidade com seus princípios e valores, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a inobservância de quaisquer das diretrizes estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a adoção de medidas corretivas pela **CONTRATANTE**, incluindo auditorias, comunicações às autoridades

competentes e demais providências cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da reparação por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA se compromete a observar e cumprir integralmente o Código de Ética e Disciplina da CIAMA, zelando pela aderência às diretrizes e princípios nele estabelecidos. Além disso, obriga-se a disseminar e fazer cumprir tais normas entre seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados, assegurando que suas atividades estejam alinhadas aos padrões éticos e de integridade exigidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, ainda, manter-se permanentemente atualizada quanto às eventuais alterações ou novas diretrizes institucionais estabelecidas pela CIAMA, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir sua efetiva aplicação no desenvolvimento das atividades contratuais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES: A Matriz de Riscos é parte integrante do presente contrato, sendo cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD (LEI 13.709/2018): A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais

e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COTAS PARA PCD: A **CONTRATADA** compromete-se a manter em seus quadros, durante toda a contratualidade, um percentual mínimo de empregados com deficiência, de acordo com o porte da empresa, nos termos definidos na legislação de regência, inclusive, a lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241 de 31 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o total das vagas a que se referem os artigos resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o número de vagas à ser reservado pela empresa de menor porte não atinja o seu percentual mínimo exigido pela Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, pelo menos uma vaga deverá ser preenchida por pessoa com deficiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa

pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame e Projeto Básico/Termo de Referência e nos termos do art. 78 da lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados a CIAMA, ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É livre a **CONTRATADA** manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** tem plena autonomia na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não sendo este subordinado a **CONTRATANTE** sob hipótese alguma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato em desacordo com as disposições contratuais, sem autorização expressa e por escrito da CIAMA e sem que haja previsão no instrumento convocatório, edital, Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia e da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO: A Contratada declara estar ciente dos procedimentos e normas internas da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a seguir todos os referidos regimentos internos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ASSINATURA: As partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambos e seus sucessores. Assim, reconhecem também que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas as modalidades no mesmo documento possuirão valor legal, para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DECLARAÇÃO E VEDAÇÃO CONTRATUAL: A pessoa jurídica contratada declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau civil, de dirigente da estatal contratante, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.311/2020 e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- b) Não possui, em seu quadro societário, sócio detentor de mais de 5% do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
- c) Não inclui, em seus quadros de direção ou como sócio, pessoa que tenha sido dirigente ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- d) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro: É vedada que a pessoa jurídica contratada:

- a) Possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, conforme o artigo 1º da Lei Estadual nº 5.311/2020.
- b) Esteja suspensa pela estatal contratante, tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a estatal está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ou que tenha sido constituída por sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.



c) Esteja constituída por proprietário ou sócio que tenha encerrado vínculo com a estatal contratante há menos de seis meses, nos termos do art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo segundo: Constitui justa causa para a rescisão do contrato, sem ônus para a estatal contratante, a ocorrência de qualquer situação que se configure como descumprimento das disposições desta cláusula ou a assunção de qualquer sócio da contratada ao cargo de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo ou dirigente da estatal durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento desta cláusula, a pessoa jurídica contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.311/2020, na Lei nº 13.303/2016 e nesse próprio instrumento contratual, incluindo:

- a) Rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública estadual e federal por um período de até 5 (cinco) anos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/Am que para tanto fica eleito.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e acordados, firmam o presente Termo de Contrato nº xxxx/xxxx, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA
[NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL]
Diretor-Presidente

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA].
[NOME DO RESPONSÁVEL]
Representante da Contratada

GESTOR DE CONTRATOS: _____
[NOME DO GESTOR NOMEADO]

FISCAL: _____
[Nome do Fiscal Nomeado]
Matrícula nº 00000

SUPLENTE: _____
[Nome do Suplente Nomeado]
Matrícula n.º 00000



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Página 18 de 18

www.ciama.am.gov.br
facebook.com/ciamaamazonas
instagram.com/ciama_amazonas/

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim
Manaus - AM
CEP: 69078-000

**Companhia de
Desenvolvimento do
Estado do Amazonas**

Este documento foi assinado digitalmente por Michele Ferreira De Alencar e Mayane Aline Rodrigues Viana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F3BC-79CB-29B0-0ADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Michele Ferreira De Alencar e Mayane Aline Rodrigues Viana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F3BC-79CB-29B0-0ADA.

ANEXO IX

**MODALIDADE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

LICITAÇÃO Presencial n. .../2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

As estimativas de valor estão descritas na tabela a seguir:

CBO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QTD. EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4221-05	Recepcionista	01	R\$	R\$	R\$
5143-10	Auxiliar de Manutenção Predial	02	R\$	R\$	R\$
5143-25	Trabalhador da Manutenção de Edificação - Auxiliar de serviços gerais	04	R\$	R\$	R\$
7823-05	Motorista	04	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Obs.: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para abertura do certame.

Assinatura do responsável

ANEXO X
LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 002/2025

MINUTA DO TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE
ÉTICA, INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA CIAMA

Nº do Termo de Contrato:

Período de Vigência do Contrato:

Objeto:

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF (nº) _____, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo o Código Penal Brasileiro, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Programa de Integridade e *Compliance* da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, em conformidade com o respectivo arcabouço legal e regulatório.

Declaramos, ainda, que nos últimos cinco anos não sofremos qualquer investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, comprometendo-nos a comunicar imediatamente à CIAMA caso seja instaurada investigação dessa natureza.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Ciama sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Ética, Integridade e *Compliance* da Ciama, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Ciama: ouvidoria@ciama.am.gov.br
- Comissão de Ética da Ciama: comissaodeeticaciama@gmail.com

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade da Ciama.

Manaus, de, de 20....

Assinatura /carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF : | Cargo:

Código de Ética, Integridade e Compliance da Ciama - Disponível em:
<https://www.ciama.am.gov.br/integridade-e-compliance/>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F3BC-79CB-29B0-0ADA> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F3BC-79CB-29B0-0ADA



Hash do Documento

795B9DFA375C1FE38928BA0BA59A0463F9E926F559303B0D74C3294055C3AABA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2025 é(são) :

- ☒ MICHELE FERREIRA DE ALENCAR (Advogada - OAB/AM nº 11.864) - em 23/10/2025 16:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Mayane Aline Rodrigues Viana (Membro da Comissão de Licitação) - 012.197.622-02 em 23/10/2025 16:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

